

CT-0073/2021

Brasília, 3 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Luiz Márcio de Souza
Coordenador de Administração Tributária da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
São Paulo – SP

Assunto: Pedido urgente de reunião - ICMS nas operações do mercado livre de energia elétrica

Senhor Coordenador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, fazemos referência ao Decreto 65.823/2021 do Estado de São Paulo, que alterou as regras tributárias de ICMS aplicáveis a operações de comercialização de energia elétrica com vigência prevista para 1º de janeiro de 2022.

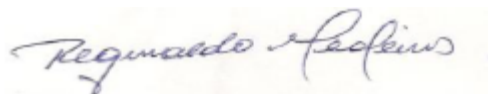
Há menos de 60 dias para entrada em vigor das novas regras, ainda residem diversas dúvidas no mercado sobre sua operacionalização, principalmente diante da necessidade de as empresas promoverem adaptações internas para o devido recolhimento do imposto.

Em live realizada em 14 de outubro de 2021, Vossa Senhoria sinalizou com a possibilidade de alterações no Decreto, ainda pendentes de análise pelo Secretário da Fazenda e Governo do Estado, bem como de eventuais ajustes em Portarias CAT para melhor esclarecimento sobre a matéria.

Dessa forma, diante da proximidade para entrada em vigor da nova sistemática de recolhimento de ICMS nas operações do mercado livre de energia elétrica, gostaríamos de **reforçar nosso pedido de reunião com V. Sa. e equipe, com a maior brevidade possível**, para podermos discutir o melhor encaminhamento às providências necessárias.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Reginaldo Medeiros

Presidente Executivo da Abraceel